

Regulamento de Intercâmbios Internacionais 2019-2020

Capítulo I Participantes

Artigo 1.º Descrição

A Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV)/ International Veterinary Students' Association - Portugal (IVSA-Portugal) organiza os Intercâmbios Internacionais através das Coordenadoras Nacionais/Exchange Officers (EOs), pertencentes ao Departamento de Cooperação Internacional e Estágios (DCIE), em conjunto com os Coordenadores Locais das Associações de Estudantes que aceitaram colaborar no projeto.

1. Os Intercâmbios Internacionais são atividades com duração de uma (1) a duas (2) semanas em diferentes Instituições de Ensino Superior associadas à IVSA onde é lecionado o curso de Medicina Veterinária, resultantes de um acordo entre a FAMV e um ou vários membros da IVSA.
2. Os Intercâmbios Internacionais ocorrem no período entre janeiro e julho.
3. Os Intercâmbios serão realizados em grupos constituídos por um mínimo de dois (2) e um máximo de dez (10) estudantes, dependendo da entidade recetora.
4. O valor monetário de participação nesta atividade é de 200€, sendo 30€ de caução e 170€ de inscrição.
5. As condições de receção serão da total responsabilidade da entidade recetora, de acordo com as informações disponibilizadas nas plataformas de divulgação da Federação.

Artigo 2.º Candidatos

1. Podem candidatar-se à participação nos Intercâmbios Internacionais todos os alunos do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) com representação da respetiva Associação de Estudantes (AE) na FAMV.

2. No momento de preenchimento do formulário, o candidato declara implicitamente que aceita, sem reservas, todas as disposições descritas neste Regulamento.

Artigo 3.º

Vagas

1. Serão abertas quatro fases de candidatura, com duração de quatro (4) dias cada, podendo, em cada uma destas fases, ser escolhidas três (3) opções diferentes, por ordem de preferência.
 - a. A primeira fase terá início às 22 horas do dia 24 de novembro de 2019 e terminará às 23:59 horas do dia 28 de novembro de 2019.
 - b. A segunda fase terá início às 22 horas do dia 5 de dezembro de 2019 e terminará às 23:59 horas do dia 9 de dezembro de 2019, estando aberta a todos os estudantes que:
 - i. não se tenham candidatado na primeira fase;
 - ii. não tenham sido colocados na primeira fase;
 - iii. tenham sido colocados na primeira fase mas se pretendam candidatar a um novo intercâmbio, não sendo este cambiável por uma alocação anterior.
 - c. A terceira fase terá início às 22 horas do dia 14 de dezembro de 2019 e terminará às 23:59 horas do dia 18 de dezembro de 2019, estando aberta a todos os estudantes que:
 - i. não se tenham candidatado a nenhuma das fases anteriores;
 - ii. não tenham sido colocados em nenhuma das fases anteriores;
 - iii. tenham sido colocados em uma ou em ambas as fases anteriores, mas que se pretendam candidatar a um novo intercâmbio, não sendo este cambiável por uma alocação anterior.
 - d. A quarta fase terá início às 22 horas do dia 23 de dezembro de 2019 e terminará às 23:59 horas do dia 27 de dezembro de 2019, estando aberta a todos os estudantes que:
 - i. não se tenham candidatado a nenhuma das fases anteriores;
 - ii. não tenham sido colocados em nenhuma das fases anteriores;
 - iii. tenham sido colocados em uma ou em ambas as fases anteriores, mas que se pretendam candidatar a um novo intercâmbio, não sendo este cambiável por uma alocação anterior.

Artigo 4º

Atribuição de vagas

1. Atribuição das vagas será realizada de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:
 - a. Grau académico superior;
 - b. Ordem de inscrição;
 - c. Em caso de empate, será atribuída a vaga após sorteio no site *random.org*.
2. Na segunda, terceira e quarta fases de candidatura será dada prioridade aos alunos que ainda não tenham sido alocados nas fases anteriores, face aos alunos que concorrem a um segundo ou mais intercâmbios, seguindo de igual forma os critérios descritos no ponto 1 deste artigo.
3. Na impossibilidade de manter uma vaga já pré estabelecida e preenchida por razões inerentes à entidade recetora, o aluno a quem pertencer essa vaga deverá candidatar-se a uma nova fase de candidaturas, tendo prioridade na colocação da vaga sobre todos os outros alunos. Se não existirem mais fases de candidatura por realizar, ser-lhe-á devolvido o valor da caução e taxa de inscrição na totalidade.
 - a. Na eventualidade do candidato não estar interessado numa nova inscrição noutra entidade ser-lhe-á devolvido o valor da caução e taxa de inscrição na totalidade.

Artigo 5º

Inscrições

1. A candidatura é realizada online por um formulário de inscrição disponível na página da FAMV (www.famv.pt) e noutras plataformas de divulgação da Federação durante o período de inscrição.
 - a. No ato de preenchimento do formulário, é de carácter obrigatório a submissão dos seguintes documentos:
 - i. Digitalização do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou outro documento identificativo oficial;
 - ii. Documento comprovativo de grau académico (declaração/comprovativo de matrícula, captura de ecrã da plataforma online da faculdade);

- iii. IBAN do participante (para transferência do valor da caução no final da atividade).

2. Para concluir a candidatura, os candidatos terão que enviar, para o e-mail dciefamv@gmail.com (com CC para tesoureirofamv@gmail.com), até um período máximo de vinte e quatro horas após encerramento da fase de inscrições respetiva, com o assunto “Intercâmbios” seguido do primeiro e último nome e a sigla da sua faculdade (ex: Ana Silva UTAD) o documento abaixo mencionado:

- a) Comprovativo de transferência do valor da caução (30€), para o IBAN PT50 0035 0234 00008501230 46 (talão de multibanco ou comprovativo online).

3. A candidatura é validada mediante a receção pelo participante de um email de confirmação de inscrição completa por parte do DCIE, estando esta dependente do cumprimento dos pontos 1 e 2 deste artigo.

Artigo 6º

Pagamento

1. O pagamento da taxa de inscrição (170€) deve ser efetuado para o IBAN PT50 0035 0234 00008501230 46 num período máximo de 72 horas após a receção do e-mail de confirmação da inscrição.
2. O comprovativo do pagamento deverá ser enviado para dciefamv@gmail.com, com CC para tesoureirofamv@gmail.com, num período máximo de 72 horas após a receção do e-mail de confirmação da inscrição.
3. O recibo será entregue via e-mail para os participantes após o envio dos documentos referidos no ponto 2 do artigo 5º e no ponto 2 do artigo 6º.

Artigo 7º

Cauções

1. As cações serão devolvidas por transferência bancária para os participantes, para o IBAN indicado pelos mesmos.
 - a) Caso não indiquem nenhum IBAN ou o mesmo esteja errado, será feito, inicialmente, um contacto por e-mail, sendo que, não existindo resposta num prazo de 48 horas, será feito um contacto telefónico, com vista a resolver este problema. Caso não exista resposta, ou o problema persista, a caução remeterá para a FAMV.

2. A caução não será devolvida nos seguintes casos:
 - a) Falta de comprovativo de presença no intercâmbio atribuído, emitido pela entidade recetora;
 - b) Ocorrência de algum dano ou irregularidade denunciado pela entidade recetora que seja da responsabilidade do participante;
 - c) Mau comportamento e/ou falta de ética do participante, denunciados pela entidade recetora;
 - d) Noutros casos específicos, como o referido no ponto 1 do presente artigo, ficando ao critério da Direção da FAMV.

Artigo 8º

Anulação da inscrição

1. Os candidatos colocados têm um prazo de vinte e quatro horas para desistir após afixação das listas definitivas da respetiva fase de colocações, sendo devolvida apenas a taxa de inscrição por inteiro e ficando a caução retida, devendo comunicar a sua desistência para o e-mail de inscrição. Após este período, não será devolvido o valor da caução nem o valor da taxa de inscrição.
2. As vagas que surgirem por desistência dos candidatos estarão disponíveis na fase de candidatura seguinte, até à 4ª e última fase, depois da qual não serão abertas mais vagas.
3. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre candidatos.
4. Constituem exceção ao ponto 1 os candidatos que não possam realizar o intercâmbio em caso de doença. Nesta situação, o candidato só receberá o valor da caução mediante a apresentação de documento justificativo autenticado por um médico, no qual deverá constar o motivo pelo qual o estudante não poderá realizar o intercâmbio.

Artigo 9º

Seguro

Os seguros necessários para a realização do intercâmbio são da inteira responsabilidade do participante e devem cumprir as exigências do país de destino, bem como as da entidade recetora.

Capítulo II

Artigo 1º

Organização

1. Após envio da confirmação da colocação, via e-mail, aos estudantes selecionados, serão fornecidos:
 - a. Dados dos Coordenadores Locais/Exchange Officers da instituição recetora;
 - b. Itinerário e programa da estadia;
 - c. Acesso a uma plataforma de comunicação (Facebook, Messenger ou Whatsapp) entre todo o grupo e Coordenadores Locais/EOs da instituição recetora respetiva e onde estejam disponíveis as informações e documentos necessários à preparação do intercâmbio.
 - i. Qualquer procedimento que implique a realização de uma votação, deverá ser realizado nesta mesma plataforma.

2. É da responsabilidade do estudante:
 - a. Pagamento da deslocação de ida e volta;
 - b. Vacinas necessárias atualizadas;
 - c. Passaportes e vistos de entrada no país, se necessário;
 - d. Seguro de viagem e outros seguros exigidos pelo país de destino ou pela entidade recetora;
 - e. Informar a entidade recetora (aquando do momento de receção do email de confirmação de seleção) de quaisquer restrições dietéticas, alergias, doenças crónicas/diagnosticadas ou outras necessidades médicas especiais.

Artigo 2º

Competências

1. São competências do Coordenador Nacional:
 - a. A divulgação da atividade, através de cartazes, site, ou outros meios relevantes, em associação com o Departamento de Comunicação e Imagem da FAMV;

- b. Garantir o correto decorrer de todo o processo de inscrição online e a disponibilização atualizada do mapa de vagas no site da FAMV;
 - c. Transmitir toda a informação em seu poder e, se necessário, dar formação aos Coordenadores Locais.
2. São competências da Tesouraria:
- a. Entrega dos recibos das inscrições;
 - b. Devolução da caução e taxa de inscrição se aplicável, por transferência bancária e envio do respetivo comprovativo via email.

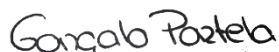
Artigo 3º

Disposições finais

1. Têm de ser salvaguardadas, a todos os estudantes de Medicina Veterinária representados pelas Associações da FAMV, as mesmas condições, direitos e deveres no acesso a esta atividade, de acordo com as normas presentes neste regulamento.
2. A participação nos Intercâmbios implica a aceitação na íntegra deste Regulamento.
3. Todos os intercâmbios são por conta e risco do candidato e a FAMV não pode ser responsabilizada por qualquer perda, lesão ou morte resultante, direta ou indiretamente, dos intercâmbios organizados pela Federação.
4. Este regulamento é válido até 31 de julho de 2020.
5. Qualquer dúvida ou omissão, surgidas na aplicação deste regulamento, serão resolvidas pelo Departamento de Cooperação Internacional, em conjunto com a Direção da FAMV, sendo posteriormente os seus resultados divulgados.

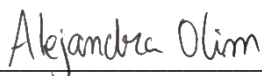
Aprovado a 23 de Outubro de 2019

Pelo Presidente da Direção



(Gonçalo Portela)

Pelas Vogais do Departamento de Cooperação Internacional e Estágios



(Alejandra Olim)

Joana Alice Roncon Leotte de Massa Babo

(Joana Alice Roncon Leotte de Massa Babo)

Pela Tesoureira

Soraia Rodrigues

(Soraia Rodrigues)

Pelos Coordenadores Locais

Carolina Barreiros

(Carolina Barreiros, AEFMV-UL)

Maria Rita Leitão

(Maria Rita Leitão, AEFMV-UL)

Inês Sousa

(Inês Sousa, AEICBAS)

João Gonçalo Gomes Vieira

(João Gonçalo Gomes Vieira, AEULHT)

Sara Alves

(Sara Alves, AEULHT)

Vitória Caldeira

(Vitória Caldeira, AEUTAD)